



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Municipal “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município Natal o Programa “Mulheres Guardiãs: Lideranças na Prevenção de Riscos”, de caráter permanente, consultivo e colaborativo, sem qualquer impacto financeiro ao erário municipal.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos principais:

- I - Fomentar a participação cívica de mulheres, em toda sua diversidade, que são lideranças em suas comunidades, reconhecendo seu papel estratégico na identificação de vulnerabilidades locais;
- II - Criar um canal de comunicação direto e periódico entre essas lideranças e o Poder Público Municipal;
- III - Mapear, de forma colaborativa e preventiva, potenciais riscos sociais, ambientais, de saúde e de segurança nas diversas regiões do município;
- IV - Promover a escuta ativa por parte das secretarias municipais competentes, a fim de subsidiar o planejamento de políticas públicas mais eficientes.

Art. 3º – O funcionamento do Programa se dará por meio de encontros periódicos, preferencialmente trimestrais, organizados pelo Poder Público.

§ 1º A participação das lideranças comunitárias é um serviço de caráter público relevante, de adesão voluntária e não remunerado.

§ 2º Os encontros serão realizados em espaços públicos já existentes, como o plenário da Câmara Municipal, auditórios de escolas ou centros comunitários, sem custos de locação ou infraestrutura adicional.

§ 3º A convocação para os encontros será feita pelos canais de comunicação oficiais do Município, não gerando despesas com publicidade.

Art. 4º – As discussões, os alertas e as propostas de cada encontro serão consolidados em uma Ata Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE VEREADORA THABATTA PIMENTA



Parágrafo único. A Ata Pública de cada encontro servirá como instrumento de consulta e subsídio para o planejamento das políticas e ações das secretarias municipais competentes, que deverão zelar pela devida publicidade e encaminhamento interno do documento.

Art. 5º – A execução desta Lei não implicará na criação de novos cargos, na contratação de pessoal ou na geração de quaisquer despesas para o Município. As atividades decorrentes do Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, aproveitando integralmente a estrutura administrativa e os recursos humanos já existentes.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 28 de outubro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como base o Protocolo “Mulheres pela Justiça Ambiental”, organizado pelo Instituto “E se fosse você? Mulheres em Lutas (MEL)”, cuja iniciativa destaca o protagonismo das mulheres na proteção ambiental, na prevenção de desastres e na promoção da justiça climática.

Esta proposta nasce da convicção de que o maior ativo de nosso município é a sua gente. Em especial, as mulheres, que frequentemente estão no centro da vida comunitária, possuindo uma visão aguçada e detalhada das realidades de seus bairros. Elas percebem, antes de muitos, os riscos iminentes – seja uma área com perigo de deslizamento, uma situação de vulnerabilidade social crescente, um problema de saúde pública silencioso ou uma questão de segurança que aflige as famílias.

Portanto, é urgência em reconhecer, de forma ampla e irrestrita, que as mulheres são protagonistas indispensáveis na promoção da sustentabilidade e na superação de desafios como as mudanças climáticas, a insegurança alimentar e a proteção do meio ambiente¹.

No entanto, essa sabedoria popular e essa capacidade de alerta muitas vezes se perdem por falta de um canal oficial e eficaz para chegar ao Poder Público. O Programa “Mulheres Guardiãs” vem para preencher essa lacuna de forma simples, inteligente e, fundamentalmente, sem custo algum para os cofres municipais.

Este não é um projeto de despesa, mas sim de otimização de recursos. Utilizaremos a estrutura que já temos – nossos(as) servidores(as), nossos espaços públicos, nossa capacidade de organização – para promover algo de valor inestimável: a escuta. Ao ouvir ativamente essas lideranças, a Prefeitura e esta Casa Legislativa poderão atuar de forma mais preventiva e eficaz, alocando os recursos já existentes de maneira mais estratégica e respondendo às necessidades reais da população.

A proposta fortalece a democracia participativa, valoriza o protagonismo feminino e qualifica a gestão pública, transformando o conhecimento comunitário em uma poderosa ferramenta de monitoramento e prevenção. É a união da sensibilidade da liderança feminina com a capacidade de ação do Poder Público.

É importante mencionar que esta proposição dialoga com outras políticas e propostas já consolidadas no município de Natal, que reafirmam o compromisso local com a agenda ambiental, como a Lei Ordinária nº 7.338, de 19 de maio de 2022, que institui a Semana Municipal de Conscientização sobre Mudanças Climáticas, e a Lei Ordinária nº 7.609, de 7 de

¹ Disponível em: <https://www.revistaeea.org/artigo.php?idartigo=1559>





CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE VEREADORA THABATTA PIMENTA



dezembro de 2023, que inclui a temática da educação climática no programa de ensino das escolas públicas municipais. O projeto também se alinha a proposições recentes, como o PL nº 692/2025, de autoria do vereador Eribaldo Medeiros, que institui o Programa Jovem Guardião Ambiental.

Por sua relevância social e por sua total adequação à realidade orçamentária de nosso município, conto com o apoio dos(as) nobres(as) pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 28 de outubro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

